



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

OF. Nº 27/2026 - REQUERIMENTO

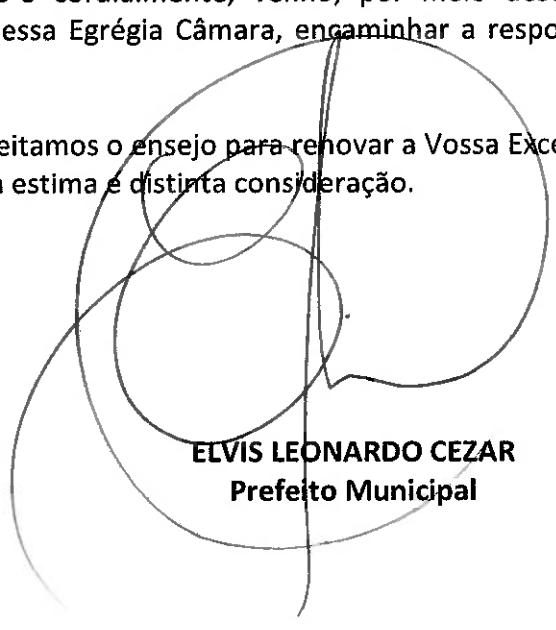
Santana de Parnaíba, 16 de outubro de 2026.

Ref.: Requerimento nº 834/2026

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, em atenção ao Requerimento nº 834/2026, dessa Egrégia Câmara, encaminhar a resposta da Secretaria competente.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.



ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ HUGO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA - SP



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310032003000390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**MEMORANDO Nº 2392/2026 - SMS****260.924.068.572.700**

Santana de Parnaíba, 14 de Outubro de 2026.

À

**Secretaria Municipal da Casa Civil
Srº Secretário - Hélio de Souza Silva**

Assunto: Prestação de esclarecimentos em resposta ao Requerimento nº 834/2026 – Informações sobre a disponibilização de protetores auriculares para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Referência: Processo SisGEP nº 260.924.068.572.700 | Ofício nº 1016/2026 - CLeg (Requerimento nº 834/2026 – Câmara Municipal).

Senhor Secretário,

Em atenção ao Requerimento nº 834/2026 (Ofício nº 1016/2026 - CLeg), autuado sob o Processo nº 260.924.068.572.700, no qual se solicitam informações acerca da eventual implantação de política pública para fornecimento e distribuição gratuita de protetores auriculares ou abafadores de ruído a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a Secretaria Municipal de Saúde presta os esclarecimentos a seguir, com base nos dados administrativos, assistenciais e orçamentários atualmente disponíveis.

1. Existe, nesta data, estudo técnico, planejamento, projeto ou protocolo assistencial destinado à implantação de política pública de disponibilização e distribuição gratuita de protetores auriculares ou de dispositivos equivalentes de atenuação sonora às pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Município? Em caso positivo, requer-se cópia integral do documento e informação sobre o estágio em que se encontra.

A Secretaria Municipal de Saúde informa que, até a presente data, não foi elaborado estudo técnico ou projeto administrativo específico voltado à implantação de programa municipal para aquisição e distribuição gratuita dos referidos dispositivos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Eventual proposta de implementação deverá ser precedida de avaliação técnica e assistencial, considerando as necessidades da população potencialmente beneficiária, os critérios para indicação e fornecimento dos dispositivos, os aspectos administrativos e jurídicos envolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

2. A rede municipal de saúde disponibiliza, a qualquer título, dispositivos de atenuação sonora a pessoas com Transtorno do Espectro Autista, ainda que de forma pontual, por decisão judicial ou mediante convênio? Em caso positivo, informe-se o quantitativo entregue nos últimos vinte e quatro meses e o procedimento adotado.

A Secretaria Municipal de Saúde informa que, atualmente, não disponibiliza protetores auriculares ou abafadores de ruído para fornecimento gratuito aos usuários da rede municipal de saúde.

Ressalta-se, contudo, que essa circunstância não impede a avaliação individualizada das necessidades sensoriais das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do acompanhamento multiprofissional realizado pela rede municipal, observadas as particularidades de cada caso e as condutas tecnicamente indicadas pelos profissionais responsáveis.

3. Quantas pessoas possuem, nesta data, Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista emitida pelo Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.108, de 2022, e qual a distribuição desse



quantitativo por faixa etária?

Com base no levantamento dos registros administrativos municipais, foram identificadas 627 (seiscentas e vinte e sete) emissões da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), cuja distribuição por faixa etária é apresentada a seguir:

Faixa etária	Carteiras emitidas
0 a 2 anos	5
3 a 5 anos	99
6 a 11 anos	330
12 a 17 anos	113
18 a 59 anos	78
60 anos ou mais	1
Data de nascimento inconsistente	1
Total	627

Ressalta-se que o quantitativo de carteiras emitidas corresponde a um registro administrativo específico e não representa, necessariamente, o número total de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em acompanhamento ativo na rede municipal de saúde, uma vez que os registros de emissão da CIPTEA possuem finalidade distinta daqueles relacionados à assistência e ao acompanhamento dos usuários pelos serviços de saúde.

4. Quantas pessoas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista estão em acompanhamento na rede municipal de saúde e em quais unidades ou serviços esse acompanhamento é realizado?

Com base no levantamento dos registros assistenciais municipais, foram identificados 1.864 (mil oitocentos e sessenta e quatro) pacientes em acompanhamento na rede municipal de saúde. Ressalta-se que esse quantitativo contempla diferentes situações assistenciais e, portanto, não corresponde, isoladamente, ao número de pessoas com diagnóstico confirmado de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Especificamente quanto aos registros de atendimentos especializados, foram contabilizadas 805 (oitocentas e cinco) situações assistenciais, cuja distribuição é apresentada a seguir:

Classificação / Situação assistencial	Quantidade
TEA nível 1, em processo de alta para a Atenção Primária	25
TEA nível 2 de suporte	241
TEA níveis 2-3 de suporte	7
TEA nível 3 de suporte	93
Em investigação diagnóstica	319
TEA nível 1, diagnosticados no ERA e encaminhados à Atenção Primária	120
Total	805

Dos 805 (oitocentas e cinco) registros de atendimento especializado, 685 (seiscentos e oitenta e cinco) correspondem a categorias de acompanhamento especializado, incluindo 319 (trezentos e dezenove) pacientes em investigação diagnóstica. Os outros 120 (cento e vinte) registros referem-se a pacientes com diagnóstico confirmado de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nível de suporte 1, encaminhados à Atenção Primária à Saúde para continuidade do acompanhamento, conforme a organização assistencial da rede municipal.

Destaca-se que os pacientes em investigação diagnóstica não devem ser considerados como casos confirmados de TEA para fins de consolidação dos dados epidemiológicos. Da mesma forma, os registros assistenciais apresentados possuem finalidade distinta do controle administrativo das emissões da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), não sendo diretamente equivalentes ou necessariamente coincidentes.



5. Os protocolos de atendimento adotados pela rede municipal contemplam a avaliação da hipersensibilidade auditiva e da reatividade a estímulos sensoriais das pessoas com Transtorno do Espectro Autista? Em caso positivo, informe-se qual profissional ou equipe é responsável por essa avaliação.

A avaliação das alterações de sensibilidade auditiva e das respostas aos estímulos sonoros e ambientais é realizada no contexto do acompanhamento multiprofissional oferecido pela rede municipal de saúde, conforme as necessidades individuais de cada usuário, podendo envolver a atuação da Terapia Ocupacional e de outros profissionais, de acordo com a indicação técnica.

A eventual recomendação de protetores auriculares ou abafadores de ruído deve considerar a avaliação clínica e funcional individualizada, a intensidade e o impacto das manifestações sensoriais nas atividades cotidianas, bem como a adequação do recurso às necessidades específicas do paciente. Dessa forma, a indicação desses dispositivos não decorre automaticamente do diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), devendo ser fundamentada nas particularidades de cada caso e na avaliação dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento.

6. Há registro de demandas administrativas, judiciais ou de ouvidoria formuladas por munícipes solicitando protetores auriculares, abafadores de ruído ou dispositivos equivalentes nos últimos vinte e quatro meses? Em caso positivo, informe-se o quantitativo e o encaminhamento dado a cada uma.

A Secretaria Municipal de Saúde informa que, no âmbito do levantamento realizado para subsidiar a presente resposta, não foram identificados, nos registros administrativos, judiciais e de Ouvidoria disponibilizados e consultados, registros de demandas especificamente relacionadas à solicitação ou ao fornecimento de protetores auriculares ou abafadores de ruído destinados a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Ressalta-se que a informação apresentada está circunscrita aos registros abrangidos pelo levantamento realizado, não constituindo declaração absoluta quanto à inexistência de eventuais demandas fora do escopo ou das bases consultadas.

7. Qual a estimativa de custo unitário e de custo total anual apurada pela Secretaria competente para a aquisição de protetores auriculares destinados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista atendidas pela rede municipal? Não havendo estimativa, informe-se expressamente essa circunstância.

A Secretaria Municipal de Saúde informa que, até o momento, não dispõe de estimativa técnica consolidada referente ao custo unitário ou ao impacto financeiro anual decorrente da eventual aquisição e distribuição gratuita de protetores auriculares ou abafadores de ruído para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), tendo em vista que não foi desenvolvido projeto administrativo específico para essa finalidade.

A elaboração de estimativa de custos dependeria de estudos prévios para definição do público potencialmente beneficiário, dos critérios técnicos para indicação e fornecimento dos dispositivos, das especificações dos equipamentos, das quantidades estimadas e da periodicidade de eventual reposição, além da pesquisa de preços e da análise da disponibilidade orçamentária e financeira do Município. Assim, neste momento, não há elementos técnicos suficientes para apresentar projeção de custo unitário e anual com o necessário grau de fundamentação.

8. Existe, na Lei Orçamentária vigente ou na proposta orçamentária para o exercício seguinte, dotação apta a comportar a aquisição de dispositivos de tecnologia assistiva destinados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista? Em caso positivo, requer-se a indicação do programa, da ação e do elemento de despesa correspondentes.

A Secretaria Municipal de Saúde informa que, no âmbito do levantamento realizado para subsidiar a presente resposta, não foi identificada previsão orçamentária específica destinada à aquisição e à distribuição gratuita de protetores auriculares ou abafadores de ruído para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Esclarece-se que essa informação se limita aos registros e elementos consultados para a elaboração desta resposta, não constituindo levantamento exaustivo de todas as dotações orçamentárias do Município. Eventual previsão de recursos para essa finalidade dependeria de avaliação administrativa, técnica e orçamentária pelas instâncias competentes, observadas as prioridades da política municipal de saúde e as disponibilidades financeiras.

9. A Administração avalia a possibilidade de viabilizar a aquisição e a distribuição dos dispositivos mediante



parceria com instituições especializadas, entidades do terceiro setor ou empresas, sem ônus ou com ônus reduzido ao erário?

A Secretaria Municipal de Saúde informa que, até a presente data, não há projeto específico em andamento voltado à implantação de programa de aquisição e distribuição gratuita de protetores auriculares ou abafadores de ruído para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que contemple a formalização de parcerias com instituições especializadas, organizações da sociedade civil ou empresas.

A eventual celebração de parcerias ou a adoção de instrumentos de cooperação para essa finalidade dependeria de análise prévia quanto à viabilidade técnica, assistencial, administrativa e financeira da proposta, bem como da observância das disposições legais aplicáveis e das competências das instâncias envolvidas, sem prejuízo da avaliação de sua pertinência para a política municipal de saúde.

10. Caso a Administração entenda inviável a implantação da política, requer-se a exposição fundamentada das razões técnicas, jurídicas ou orçamentárias que sustentam esse entendimento.

A eventual implantação de programa municipal destinado ao fornecimento gratuito de protetores auriculares ou abafadores de ruído para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) depende de avaliação integrada dos aspectos técnicos, assistenciais, jurídicos, administrativos e orçamentários envolvidos. Essa análise deverá considerar, entre outros fatores, a identificação do público potencialmente beneficiário, os critérios técnicos para indicação dos dispositivos, a definição do fluxo de acesso e fornecimento, a estimativa dos custos envolvidos e a compatibilidade da proposta com o planejamento e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Ressalta-se que a rede municipal de saúde já contempla a avaliação multiprofissional das necessidades sensoriais dos usuários, conforme as particularidades de cada caso. Contudo, a eventual criação de um programa específico para aquisição e distribuição desses dispositivos constitui medida distinta, cuja implementação depende de estudos prévios e de deliberação pelas instâncias administrativas competentes, observadas as disposições legais aplicáveis e as prioridades da política municipal de saúde.

Considerações finais

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde informa que, até a presente data, não foi identificado programa específico em execução para fornecimento gratuito de protetores auriculares ou abafadores de ruído a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), sem prejuízo da avaliação individualizada das necessidades sensoriais no âmbito do acompanhamento multiprofissional da rede municipal.

Eventual implementação de medida específica dependerá de análise técnica, assistencial, jurídica, administrativa e orçamentária pelas instâncias competentes, não havendo, até o momento, deliberação quanto à sua implantação. As informações apresentadas estão circunscritas aos registros e elementos consultados para a elaboração desta resposta.

Atenciosamente,

Dr^a Maria Silvia de Almeida Mello Freire
Secretária Municipal de Saúde



www.santanadeparnaiba.sp.gov.br



PrefeituraSantanadoParnaiba



SisGEP

assinatura
eletrônica

Assinado eletronicamente por **Maria Silvia de Almeida Mello Freire**, prontuário **42819**, em 14/10/2026, às 15:57, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.

Assinatura:

EsykzH8CZZ6P4r7wNkT174zaCKdMp8jgtXd3iSWdrpsEXNSbJ4yrez4kKppWw3fCnRnKPvn8NJzBLYqektG7APjetkiWzG8rsECO



A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR code ou do link:
<https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB/verificar/89615F41281D40298BA1339AD9A84C7A>

